



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI N° 1.205/00

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Pirai do Sul - Paraná, a subsidiar construção de barracão industrial por empresa sediada no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°: Fica o Poder Executivo de Pirai do Sul - Paraná autorizado a subsidiar a construção de barracão industrial pela empresa MILLA - Indústria e Comércio de Embalagens Ltda., CNPJ n° 03 474 2801/0001-68, com sede nesta cidade à Av. Manoel Ribas - 652 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Artigo 2° - A empresa beneficiada, deverá em contrapartida, gerar, no mínimo, vinte (20) empregos diretos na sua implantação.

Artigo 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta da dotação 0901.1162346.1034000.4110000000 - Despesa 194.

Artigo 4° - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar os créditos da dotação acima, caso os existentes se mostrarem insuficientes.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 11 de setembro de 2000.


RODNEI KALIL ABRÃO JAYME
Prefeito Municipal